



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Emenda Modificativa n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 85/2002, de autoria do Prefeito, que *Dispõe sobre o Orçamento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, para o exercício de 2002.*

Autora: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O art. 4.º do Projeto de Lei n.º 85/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º O custeio administrativo anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis fica limitado a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores do Município, vinculados ao regime de previdência municipal.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Jackson José Alves da Silva
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 4.11.02
per unanimidade
[Signature]
Presidente da Câmara